



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1896/2015

Autoriza recomposição dos subsídios dos agentes políticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a recomposição dos subsídios dos agentes políticos de Mandaguçu no percentual de 6,23% (seis vírgula vinte e três por cento), de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), no período compreendido nos últimos doze meses (janeiro a dezembro de 2014).

Parágrafo único. Entende-se por agentes políticos o Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores, Diretores Municipais e equivalentes.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução desta lei advirão do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2015 – rubrica “vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 23 de janeiro de 2015.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

